LEI Nº 2.902 DE 08 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2011 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R$ 399.750,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais) com alterações no PPA – Plano Plurianual 2010/2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0013.1.049 – Recape e pavimentação de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 399.750,00

Fonte 05 – Tranferência e Convênios Federais Vinculada R$ 399.750,00

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior, no valor de R$ 399.750,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e ciquenta reais), será proveniente, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de junho de 2011.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 068, no Volume de Leis nº 30. Laranjal Paulista, 08 de junho de 2011.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento